



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

R
Fev. 1912V
J 20.

LEI N° 4.026, DE 23 DE JANEIRO DE 2.002

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI N° 2.245, DE 20 DE MARÇO DE 1.985, QUE “DISPÕE SOBRE A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- O artigo 2º da Lei nº 2.245, de 20 de março de 1.985, que “Dispõe sobre a limpeza e conservação de terrenos e dá providências correlatas”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ART. 2º** -- Para cumprimento das obrigações constantes desta Lei, os proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, serão notificados por Edital publicado uma só vez pela imprensa local.”

ART. 2º -- O artigo 4º da Lei acima referida, modificado pela Lei nº 4.001, de 10 de dezembro de 2.001, que “Dispõe sobre alterações nas Leis nºs 1.730, 2.245 e 2.421, de 28 de setembro de 1.977, 20 de março de 1.985 e 16 de setembro de 1.987”, passará a vigorar segundo o abaixo enunciado:

“**ART. 4º** -- Esgotados os prazos concedidos, os serviços de limpeza de terrenos poderão ser executados pela própria Prefeitura, que cobrará dos proprietários ou possuidores do imóvel, o respectivo preço, avaliado em R\$ 0,10 (dez centavos) por metro quadrado.”

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e três de janeiro de dois mil e dois.

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ENGº JOSÉ HAMILTON VILLAÇA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

EDMUR MALARINI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de janeiro de dois
mil e dois, por afixação no local de costume.

IRMIGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas